

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO HOTÉIS RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ nº 34.197.776/0001-65
(“Classe”)

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERENTE À CARTA CONSULTA

Prezado(a)s Cotistas,

A BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **MOGNO HOTÉIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.197.776/0001-65 (“Fundo”) vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal (“Consulta Formal”), a qual tem por objeto:

1. Aprovar a transferência da gestão da carteira do Fundo, a partir do fechamento dos mercados do dia 02 de novembro de 2025 (“Data da Transferência”) para a **IGUANA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Álvaro Anes, nº 56, conjunto 121, Pinheiros, CEP 05421-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.308/0001-87, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 10.582, de 10 de setembro de 2009 (“Novo Gestor”), de modo que passe a constar tal alteração no regulamento (“Regulamento”).
2. A transferência da gestão da carteira do Fundo estará condicionada as seguintes premissas:
 - a. Serão mantidas, nos termos do Regulamento, todas as taxas devidas pelo Fundo;
 - b. O atual Gestor do Fundo permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados na gestão do Fundo até a Data da Transferência; e
 - c. Ficam aprovados pelo cotista todos os atos de gestão do Fundo praticados pelo Gestor do Fundo até a Data da Transferência.
3. Aprovação do novo Regulamento consolidado, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento constante do Anexo I e que se encontra arquivado e à disposição dos

quotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora entende que as deliberações devem ser abertamente discutidas e deliberadas no melhor interesse dos Cotistas. Desta forma, esclarece que se abstém de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e- mail ri.fundoslistados@btgpactual.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.